



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

| VOTAÇÃO     |                 |
|-------------|-----------------|
| Data        | Resultado       |
|             |                 |
|             |                 |
|             |                 |
| OBSERVAÇÕES |                 |
| Data        | Resultado       |
| R. U.       | 160503 But. 6x5 |
| Vistas:     |                 |
| Outros:     |                 |

PROJETO DE LEI Nº 2.113, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.  
FINANÇAS, ORÇAMENTO? FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 514/03 DATA 12 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUMSA-A PRORROGAR O PRAZO DE SERVIDORES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

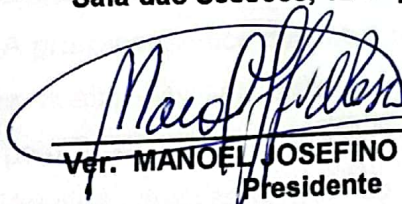
**A T O N.º 529.**

**INCLUI, O PROJETO DE LEI  
Nº 2.113 DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições  
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos  
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.113, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe  
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental  
receber o parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 12 de junho de 2003.**



**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**  
Presidente

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 12 de junho de 2003.



**Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
1º SECRETÁRIO

**" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de junho de 2003.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a prorrogar o prazo de contratação de servidores.

A prorrogação dos contratos das três serventes justifica-se, novamente, pelo fato de que quatro das seis serventes do quadro de empregos encontram-se em benefício pago pelo INSS, sem previsão de retorno. Sabemos que para a realização da limpeza geral do Hospital, duas serventes não são suficiente para manter a higiene do mesmo, nesse sentido temos certeza de justificarmos nossa solicitação.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

Bx m  
16.06.03  
R.O. expedido/bx



**APROVADO**  
Em 30/10/2003  
*Maria Helena*  
Presidente

11.30.06.03  
af. un.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**PROJETO DE LEI Nº 2.113/03.**

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a prorrogar o prazo de contratação de 03 (três) serventes, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2003.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 10/12/06/03

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em

*Ataraju*  
**ATARAJU GONÇALVES PERELLO**  
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de  
**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo n.º: 514/2003

Parecer n.º :

Data. 12/ 06 /2003

Referência : Projeto de Lei nº 2.113/203

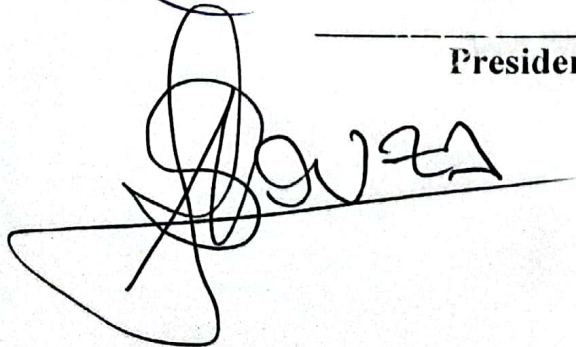
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto de Lei 2.113/2003, em referência constatou-se que não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 23/06/2003



\_\_\_\_\_  
Presidente/Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**AUTÓGRAFO n.º 503/03 .**

**PROJETO DE LEI N.º 2.113/2003, DO EXECUTIVO.**  
**DATA: 12 DE JUNHO DE 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **ORDINÁRIA** , o Projeto de Lei nº 2.113, do Executivo, por unanimidade.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**Em , 30 de junho de 2003**

  
**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**  
**Presidente**